

LEI Nº. 519/2010
De 04 de março de 2010

Altera a redação dos artigos 56, 57 e 58 da Lei nº 514 de 14 de dezembro de 2009, como também o Anexo XIV da referida Lei que trata do Subsídio e da Remuneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis - SE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º, do art. 56 da Lei nº. 514, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Os cargos de Diretor Escolar I e II, Coordenador Geral e de Ensino, serão ocupados, preferencialmente, por profissionais do quadro efetivo da Educação Básica do Sistema de Ensino.

Art. 2º - Fica alterada a redação do Art. 57, Parágrafo único, da Lei nº 514, de 14 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Parágrafo único- A critério do Chefe do Poder Executivo, os cargos em comissão, a exceção daqueles que percebem subsídio, podem receber gratificação de até 200% (duzentos por cento) de sua remuneração.”

Art. 3º - Fica alterada a redação do art. 58, que passa a ter o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – Os Secretários Municipais serão exclusivamente remunerados de forma e valor iguais os vereadores municipais.


Prefeitura de
CRISTINÁPOLIS
FÉ, TRABALHO E MUDANÇA
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Anexo XIV da lei 514 de dezembro de 2009 fica sem efeito, passando a valer a nova tabela em anexo que passa a ser parte integrante da presente lei.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 04 de março de 2010.

Raimundo da Silva Leal
RAIMUNDO DA SILVA LEAL
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO/ VENCIMENTO em R\$
Secretário	CCE	3.240,00
Procurador-Geral	CCE	3.240,00
Controlador-Geral	CCE	3.240,00
Secretário-Chefe de Gabinete	CCE	3.240,00
Secretário Adjunto	CCE-1	1.900,00
Procurador	CCE-1	1.900,00
Assessor Especial I	CC-1	700,00
Assessor Jurídico	CC-1	700,00
Coordenador Especial I	CC-1	700,00
Coordenador-Geral de Educação	CC-1	700,00
Assessor Especial II	CC-2	700,00
Coordenador Especial II	CC-2	700,00
Diretor Escolar I	CC-2	700,00
Diretor de Departamento	CC-3	600,00
Coordenador Pedagógico I	CC-3	600,00
Diretor de Departamento Pedagógico	CC-3	600,00
Diretor Escolar II	CC-3	600,00
Chefe de Cerimonial	CC-1	600,00
Chefe de Divisão	CC-4	510,00
Coordenador Pedagógico II	CC-4	510,00
Chefe de Secção	CC-5	510,00
Chefe de Gabinete	CC-6	510,00
Assessor Administrativo I	CC-6	510,00
Assessor Administrativo II	CC-7	510,00